

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: municipalcamara@ig.com.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: Prestação de contas municipais tratadas no Processo TC 2939/026/10

EXERCÍCIO: 2010

RESPONSÁVEL: Sr. Arthur Barbosa Pinto

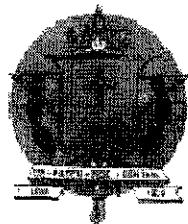
Senhor Presidente,

Senhor Membro,

Encontra-se nesta Comissão para parecer, a prestação de contas do responsável pelo Poder Executivo Municipal de São José do Barreiro/SP, referentes ao exercício financeiro de 2010, tratadas no Processo TC 2939/026/10, que faz parte integrante deste.

Referidas contas foram aprovadas por unanimidade pelos Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e por todas as Assessorias Técnicas daquele órgão.

Embora notificados para apresentar defesa prévia, os sucessores do responsável permaneceram inertes, sendo assim, considerados revéis para todos os fins de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: municipalcamara@ig.com.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

É o breve relatório.

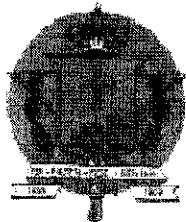
Conforme consta do processo que tramitou na Corte de Contas, verifica-se que com relação ao Setor de Educação, o município atendeu além do disposto para os gastos com educação, uma vez que, aplicou 25,93% das receitas arrecadadas no setor, quando o exigido pelo Art. 212, da Constituição Federal é de 25%.

Com relação aos recursos do FUNDEB foram aplicados na Valorização do Magistério o percentual de 64,08%, quando o exigido é de no mínimo 60%, sendo que ainda foram aplicados todos os recursos recebidos na rubrica do Fundeb, dando assim, atendimento ao que preceitua o Art. 21, da Lei Federal nº 11.494/07.

Igual posicionamento adotou a administração no Setor de Saúde, quando aplicou o percentual de 18,03% no Setor, percentual este superior ao exigido pela Constituição Federal.

No tocante ao pagamento de precatórios, o município quitou o percentual previsto para o pagamento do estoque de precatórios, no valor anual de R\$ 92.500,47.

Com pessoal foi despendido o percentual de 48,06%, dando assim, pleno atendimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: municipalcamara@ig.com.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

Houve superávit orçamentário de 3,97%, o que denota a boa saúde financeira, orçamentária e operacional das contas públicas.

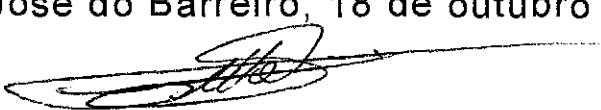
Os apontamentos negativos feitos pela auditoria devem ser desconsiderados, pois, tratam em grande maioria de falhas formais, que foram esclarecidas à contento pela defesa apresentada pelo responsável no processo de contas, que convenceu os Conselheiros e este Relator.

Com relação às matérias encaminhadas para apartado, aqui não cabem discussão, já que não fora decidida nos autos pela Corte de Contas, não havendo assim, elementos para decisão por esta Comissão.

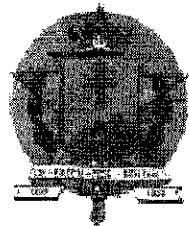
Ante todo o acima exposto e do que dos autos consta, sou pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas públicas relativas ao exercício financeiro de 2010, dando plena e total quitação ao seu responsável.

É o meu parecer, sub censura dos demais membros desta r. Comissão.

São José do Barreiro, 18 de outubro de 2012.


Ver. WILTON GONÇALVES DA SILVA

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: municipalcamara@ig.com.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

Nos termos do parecer do Relator, em data supra.

José Carlos da Silva Campos
Ver. JOSÉ CARLOS DA SILVA CAMPOS
Presidente da Comissão

Luis Antônio Barbosa
Ver. LUIS ANTONIO BARBOSA
Membro